NUMERO
PÚBLICA

LEI Nº 3.578 DE 04/07/2003

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS PARA OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a repassar recursos no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais), para a construção do pavilhão de eventos da Obras Sociais da Paróquia de Canoinhas.

Art. 2º - Os valores serão repassados diretamente à Obras Sociais da Paróquia de Canoinhas, para pagamento de materiais e mão de obra.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2003.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 04/07/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração